



**Eixo:** Serviço Social, relações de exploração/opressão de gênero, raça/etnia, sexualidades.

**Sub-eixo:** Relações étnico-raciais e desigualdades.

## **MITO DA DEMOCRACIA RACIAL E ESTADO BRASILEIRO: A MATERIALIDADE DA FANTASIA**

**SUELLEN SILVA DA CRUZ<sup>1</sup>**

**Resumo:** O presente escrito é um esforço para demonstrar quais são as bases para a organização do mito da democracia racial e como o Estado é o responsável por fornecer um campo fértil para a disseminação dos mitos, ao ponto do discurso falacioso de uma democracia racial no Brasil estar enraizado nas relações sociais cotidianas e contribuir, ativa e passivamente, para o modelo de exploração capitalista.

**Palavras-chave:** Mito da democracia racial; racismo; Estado; hegemonia.

**Abstract:** The present paper is an effort to demonstrate the basis for organizing the myth of racial democracy and how the state is responsible for providing the fertile ground for the spread of myths, to the point of fallacious discourse of racial democracy in Brazil being rooted in everyday social relations and contribute, actively and passively, to the model of capitalist exploitation.

**Keywords:** Myth of racial democracy; racismo; state; hegemony.

### **1. INTRODUÇÃO**

Passei dias pensando em como escrever esse texto sem cair em uma repetição que levaria à exaustão daqueles que leriam meu texto. Explico. Nós que pesquisamos e estamos diariamente nas trincheiras da luta contra o racismo, somos acusados, muitas vezes, de sermos repetitivos no que tange ao “maior de todos os escândalos, e que ultrapassou qualquer outro na história da humanidade: a escravização dos negros-africanos” (NASCIMENTO, 2017, p. 56).

No entanto, o acesso à bibliografia da construção da sociedade brasileira me permitiu perceber que não há outra forma de iniciar qualquer processo de escrita sem nos referenciarmos às atrocidades dos mais de 300 anos de escravidão do nosso país. A propósito, se fizéssemos uma linha do tempo,

---

<sup>1</sup> Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal do Espírito Santo. E-mail: <suellenscz@gmail.com>

teríamos que em 518 anos de história do Brasil, 388 foram de escravidão e apenas 130 anos de “liberdade” para a população negra desse país.

Dito isso, devo sinalizar que nosso artigo está dividido nos pontos organizados da seguinte forma: no primeiro momento partimos da afirmativa de que a escravização dos negros e negras do continente africano brota nas raízes do sistema capitalista. A partir dessa discussão, passamos a demonstrar quais são as bases para a organização do mito da democracia racial. Trazemos ainda neste ponto as teorizações sobre os significados – sociológicos, filosóficos e antropológicos - de mito.

Por fim, tratamos especificamente de como o Estado é o responsável por fornecer um campo fértil para a disseminação dos mitos ao ponto do discurso falacioso de uma democracia racial no Brasil estar enraizado nas relações sociais cotidianas e contribuir, ativa e passivamente, para o modelo de exploração capitalista. Não nos resta nenhuma dúvida que a dinâmica da sociedade brasileira se transforma de acordo com as necessidades do capital. Assim também ocorre com os fenômenos do racismo e da discriminação racial, que se configuram e se manifestam de acordo com o momento histórico vigente, na medida que entendemos que sejam estes uns dos pilares que sustentam esse modo de produção. Sendo assim, as respostas estatais também sofrem alterações ao longo dos anos. Desta forma, explicitamos que o debate sobre o Estado na manutenção do mito, não se encerra neste artigo, dado que conforme se avança nos debates e nos tempos históricos, novas formas de manifestações se apresentam neste campo.

## **2. OS MITOS EXISTEM PARA ESCONDER A REALIDADE**

Inicialmente temos que a escravização dos negros e negras do continente africano brota nas raízes do sistema capitalista. Como parte importante da lógica sistêmica internacional, a escravização negra no Brasil (assim como em todas as colônias da América) foi o condicionante da manutenção e organização do processo de acumulação primitiva de capitais nas metrópoles, pois criava um “exclusivo monopólio que pudesse garantir ao capitalista comercial a compra de produtos a baixo custo nas colônias, para repassar no

mercado interno europeu, nas próprias colônias ou no mercado internacional, a preços altíssimos” (SILVA, 2012, p. 25).

Partindo da premissa que a colonização das Américas estava completamente integrada ao processo de reprodução do capitalismo comercial, o papel do negro foi decisivo para a construção e reprodução econômica do império europeu. Sem considerar ainda, que a ausência do escravizado acarretaria em uma inexistência de uma estrutura econômica brasileira, na medida em que todo o processo de produção no país advinha do suor e do trabalho dos corpos negros, seja nas plantações de cana-de-açúcar seja na mineração.

Este seria o primeiro grande mito a ser apontado: a aleatoriedade na “escolha” de quem seria escravizado.

Em primeiro lugar, precisamos ter a nítida noção de que a escravidão não surge, na história da humanidade, com a escravização negra. Ao contrário disso, “a escravidão está inevitavelmente ligada à vida em sociedade, e esteve quase sempre por toda parte” (PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, 2012, p. 13). Entretanto, a retirada de negros e negras em massa do continente africano só foi possível com a soma de alguns fatores: o primeiro fator foi o fato do escravismo na África ainda ser uma prática comum. A escravidão que se conhecia entre os africanos, entretanto, em nada se assemelhava com a do novo sistema colonial, pois “os membros de uma comunidade só podiam ser escravizados no caso de endividamento, mesmo assim por um tempo determinado. Normalmente, a escravidão era fruto de guerras entre tribos diferentes” (SILVA, 2012, p. 38). Completamente imbricado a este primeiro fator, temos a Igreja que justificava a escravidão por considerar os negros africanos inimigos de Deus. Julgamos este como um dos fatores fundamentais de explicação e justificação da escravização negra e destacamos ainda que as inúmeras teorias teológicas, bíblicas, não serão aqui exploradas de forma detalhada, na medida em que essa investigação extrapolaria nossos objetivos. No entanto temos que a intervenção da Igreja católica em todo o processo de escravização tinha como esteio principal tais teorias que sustentavam a ideia de autoridade e superioridade branca em relação aos negros.

Ao declarar os povos africanos como inimigos de Deus, a igreja tinha a seu

favor as “escrituras sagradas”, e ao mesmo tempo a forte disputa territorial e econômica ocorridas na península Ibérica entre espanhóis e portugueses contra os mouros<sup>2</sup> (Silva, 2012) garantia o apoio da sociedade por serem estes seus inimigos religiosos políticos.

Ressaltamos que o negro africano não foi um escravo dócil como nossos livros de história insistem em pintar. Muito contrário a isso, ele recorreu à liberdade através das insurreições e das fugas astuciosas. Entretanto, suas lutas foram abafadas pela tortura, por capturas sangrentas comandadas pelos capitães do mato e por mitos sustentados por seus dominadores que foram (e são até hoje) barreiras ideológicas que impõem limites severos ao avanço da conquista de direitos da população negra.

A frase de Florestan Fernandes (2017) que estampa o título deste primeiro tópico, diz respeito a uma série de narrativas fabulísticas criadas e reforçadas pelos extratos dominantes da sociedade como uma forma de evasão de suas obrigações e responsabilidades no que tange à vida da população negra. Junto a essa, a noção de mito tem sido empregada e associada a diversas áreas do conhecimento e sempre trazem a mesma noção de que um mito é uma narrativa (oral ou escrita) e “como toda narrativa, o mito conta uma estória, descreve fatos e apresenta personagens em uma trama provida de sentido” (OLIVEIRA, 2005, p. 105).

Os mitos seriam desse modo, uma forma de comunicação da sociedade com seus membros e os conceitos e atitudes determinados pelas relações sociais historicamente construídas seriam transmitidas para seus integrantes através de seus mitos (OLIVEIRA, 2005). Ao mesmo tempo, todas as ideologias que se transformam em crenças populares – e neste caso, em mitos – “são expressões de necessidades estruturais e, portanto, exercem uma influência direta sobre as formas de vida e sobre o agir humano de maneira geral” (SIMIONATTO, 1999, p. 74). Isso significa dizer que as ideologias que expressam a concepção de mundo de uma classe social – a classe dominante

---

<sup>2</sup> Considerados originalmente os povos oriundos do Norte de África, praticantes do Islã, nomeadamente Marrocos, Argélia, Mauritânia e Saara Ocidental, invasores da região da Península Ibérica, Sicília, Malta e parte de França, durante a Idade Média.

patriarcal-branca -, enraízam ideologicamente o discurso mitológico da democracia racial pela necessidade de manter a estrutura dominante existente. Dessa forma, “é no terreno do senso comum que as classes subalternas incorporam as ideologias dominantes, cuja pretensa verdade se impõe às classes subalternas como única, como superstição” (SIMIONATTO, 1999, p. 79).

Em função disso, desde a retirada dos negros e das negras do continente africano por volta de 1530, até os dias atuais, a complexa situação da população de cor do país está imersa em um emaranhado de crenças, que secularmente reproduzidas geração após geração, tornam, muitas vezes, a realidade racista brasileira completamente incompreensível aos olhos da população.

Quando dizemos complexa, estamos nos referindo à histórica subordinação social dos negros e das negras no país. Para ilustrar o papel subalterno imposto a esta população, no que tange à violência, a Nota Técnica nº 17 de março de 2016 divulgada pelo IPEA afirma que a diferença na taxa de homicídios entre negros e não negros chega a ser abissal. Um exemplo disso é o Estado de Alagoas, onde para cada não negro que sofreu homicídio, em média, 10,6 negros eram assassinados (IPEA, 2016). No estado do Espírito santo, os dados do Atlas da Violência de 2018 apontam que negros morrem 4,5 vezes mais que brancos, amarelos e indígenas. Segundo esses dados, enquanto a taxa de homicídios para negros (pretos e pardos) foi de 42,3, a de não negros (brancos, amarelos e indígenas) foi de 9,3.

Ao visualizar esses dados, podemos afirmar que não deveria existir nenhuma dúvida de que o Brasil é um país em que a divisão racial determina o lugar que os indivíduos ocuparão na escala social. No entanto, não é essa a realidade que visualizamos. Em meio à era digital, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPFT) afirma<sup>3</sup> que em seis anos, as denúncias de racismo cresceram mais de 1000%. Tais denúncias eclodem num cenário em que a deslegitimação da pauta antirracista pode ser assustadoramente notada,

---

<sup>3</sup> O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPFT) lançou um livro em maio de 2017 que reúne acusações de racismo no Distrito Federal nos últimos 10 anos. Somente na capital do país entre 2010 e 2016, o número de denúncias aumentou 1.190%.

principalmente, nos fóruns virtuais e nas redes sociais. Nesses locais as reivindicações históricas do movimento negro (seja o debate a favor das políticas afirmativas, sejam as denúncias de discriminação racial) passam a serem tachadas como meras reclamações vitimistas ou burburinhos que expressam banais “mimimis”.

A explicação para este fenômeno – de aumento das denúncias de racismo - pode se dar sob duas hipóteses: a primeira é a possibilidade de uma apropriação da população do debate racial e, desta forma, a não-tolerância a atitudes racistas – o que explicaria o aumento das denúncias – e a segunda hipótese é o aumento do racismo em si, que demonstraria uma resistência ao debate antirracista e o aumento do conservadorismo. Particularmente, acreditamos que ambas as hipóteses não são contrapostas e nem se excluem. Ao mesmo tempo, para comprovar estas hipóteses, teríamos que nos dedicar a outro caminho que não cabe neste artigo. Desta forma, podemos ensaiar apenas uma conclusão: entender os mitos que vendem uma ideia de que o Brasil vive sob o domínio de uma democracia racial, pode nos ajudar a desvendar as inúmeras violências sofridas pela população negra.

Justificamos isso, pois ao pensarmos na forma de organização da sociedade brasileira temos que desde o Brasil colônia toda a divisão social do trabalho se realiza a partir da cor da pele, e se antes era o escravizado negro que ocupava o lugar menos importante da pirâmide social, hoje são estes mesmos negros e negras – em forma de trabalhadoras e trabalhadores assalariados – que ocupam os piores cargos no mercado de trabalho, conforme aponta a pesquisa realizada pelo Instituto Ethos<sup>4</sup> que diz que apenas 4,7% da população negra ocupa o quadro das 500 maiores corporações do Brasil.

Ianni afirma que “os mitos dominantes de uma sociedade são sempre os mitos convenientes à preservação da estrutura presente de interesses materiais e conveniências sociais” (IANNI, 1966, pg. 4). Desta forma, a quais interesses serviam (e ainda servem) a ideia de que somos o país da mistura das cores e da aquarela?

---

<sup>4</sup> Disponível em: <<https://www.gazetaonline.com.br/noticias/economia/2017/04/mercado-de-trabalho-ainda-discrimina-os-negros-1014049877.html>>

A imagem de uma democracia racial não surgiu inesperadamente no curso da história. Ao contrário disso, ela foi precedida e construída pelo mito do senhor benevolente que pode ser descrito também como o mito da bondade dos colonizadores. Essa fantasia da existência de uma bondade intrínseca aos colonizadores portugueses e espanhóis era reforçada, principalmente, pela influência da Igreja católica no processo de colonização. É interessante destacarmos o importante papel da igreja católica em todo o processo de escravização, visto que, se antes lhe cabia a função de legitimar a “escolha” do corpo a ser escravizado, agora lhe era atribuída a função de camuflar as inúmeras violências e desumanidades que cercavam a colonização nas Américas.

Ainda como sustentáculo da ideia de democracia racial, temos o mito da cocolonização africana, que de acordo com Nascimento (2017, p. 66), se “reveste de grave perigo, pois seu apelo tem sido sedutor e capaz de captar amplo e entusiástico suporte”. É esse mito que tem como principal pensador o brasileiro Gilberto Freyre, para quem a sobrevivência de traços<sup>5</sup> africanos na sociedade brasileira teria sido o resultado de relações relaxadas e amigáveis entre senhores e escravos.

Na rápida pincelada que demos acerca do que julgamos serem os mitos de sustentação ao mito da democracia racial, podemos perceber que todos esses foram criados e fortalecidos exatamente no período histórico da escravização de negras e negros africanos em solo brasileiro.

Quando pensamos no mito do senhor benevolente ou no mito da bondade dos colonizadores, estamos falando de uma falácia que se sustentava na mentira e na dissimulação, na medida em que toda a história que conhecemos – inclusive essas que dizem de um senhor carregado de bondade e de ternura - parte da forma como a própria classe dominante decidiu conta-la. Exatamente por esse motivo nós temos a impossibilidade de estimar o número real de escravos que entravam no país – e conseqüentemente a estimativa dos que morriam e/ou eram assassinados também se perde – já que a circular n. 29 de 13 de maio de

---

<sup>5</sup> Como traços da cultura africana o autor destaca as canções, as danças, as comidas, as religiões e a linguagem de origem africana (Nascimento, 2017, p. 66).

1891 ordenou a queima de todos os documentos históricos relacionados à escravidão (NASCIMENTO, 2017).

Podemos notar que os interesses que moviam os dominadores estavam longe de significar uma tentativa de dar humanidade aos negros e às negras africanas, pois nem mesmo aqueles mitos que buscavam destacar a sobrevivência e interferência da cultura africana na construção da sociedade brasileira estão isentos de mentiras, preconceitos e discriminação. Evidência disso é a linguagem, que apesar de tratada como uma riqueza da cultura brasileira trazida pelos negros escravizados, serve à manutenção do poder que a utiliza, muitas vezes, como uma barreira ao entendimento e cria mais espaços de poder, inacessíveis à população negra.

A norma culta da língua portuguesa delimita o que é certo e o que é errado dentro da língua falada, e é exatamente por essa delimitação que a linguagem falada pelos povos negros africanos foi denominada como “pretuguês”, segundo a socióloga Djamila Ribeiro (2017):

É engraçado como eles [sociedade branca elitista] gozam a gente quando a gente diz que é *Framengo*. Chamam a gente de ignorante dizendo que a gente fala errado. E de repente ignoram que a presença desses *r* no *l* nada mais é do que a marca linguística de um idioma africano, no qual o *l* inexistente. Afinal quem é o ignorante? Ao mesmo tempo acham o maior barato a fala dita brasileira que corta os *erres* dos infinitivos verbais, que condensa *você* em *cê*, o *está* em *tá* e por aí afora. Não sacam que tão falando pretuguês. (p. 27).

Ainda não falaremos neste momento sobre as insurreições e formas de organização negra, pois nos cabe pensar que os mitos que apresentamos até agora dizem respeito especificamente ao momento histórico regido pelo regime escravocrata e, conseqüentemente, mitos estes que faziam com que a hegemonia deste regime não fosse amplamente questionada.

O avançar de nosso texto tem como objetivo demonstrar que estes mitos que outrora serviram de pilar para a manutenção da escravidão, se transformaram em sustentáculo à construção de outros mitos criados após o fim legal do sistema escravocrata e que tinham, como mesmo objetivo, a manutenção da ordem branca patriarcal.

### **3. LEI ÁUREA: UM TEXTO MORTO**

O término da forma escravista de produção no Brasil representou, para

Fernandes (1972, p. 46), um “episódio decisivo de uma revolução social feita por brancos e para o branco”, já que os negros, reais vítimas desse modo de produção, não participaram das formulações da ideologia que surgia. Por outro lado, as elites econômicas compostas pela raça dominante, definiram como bem quiseram os rumos políticos, econômicos e culturais que diziam respeito aos agora, ex-escravizados.

Entretanto, parece-nos injusto desconsiderar os anos de resistência e fugas em direção as matas e aos quilombos protagonizados pelos negros, pois

[...] a abolição da escravidão no Brasil, em 1888, não foi simplesmente fruto do desenvolvimento natural do modo de produção, concessão ou consequência de pressão externa, muito menos obra da Princesa Izabel, conforme foi concebida mesmo entre os descendentes de escravizados. A Abolição foi isto sim, decorrência do desgaste causado por uma resistência enquanto processo. Daí a necessidade de atribuir visibilidade a essa resistência, procurando encontrar na rebelião negra um fator de desgaste da escravidão. (FERREIRA, 2010, p. 58)

Seja por pressão externa das elites dominantes, seja pelo desgaste ocasionado através da resistência dos negros escravizados, o fato é que “a vítima da escravidão foi também vitimada pela crise do sistema escravista de produção” (FERNANDES, 1972, p. 66) já que com o fim deste regime, os ex-escravizados tiveram que se adaptar rapidamente ao novo sistema de trabalho, à economia urbano-comercial e à modernização sem nenhum tipo de indenização ou assistência. Ao contrário, mesmo após anos de servidão forçada e maus tratos extremos, estes foram jogados à própria sorte na competição desigual por postos de trabalho com os imigrantes brancos.

Neste momento destacamos um importante mito: o mito do africano livre. Segundo Nascimento (2017), a Lei Áurea assinada em 1888 não passou de um assassinato em massa, já que o trabalho livre pós-abolição não libertou e muito menos possibilitou o exercício da democracia ao negro africano, muito ao contrário, pôs o homem e a mulher negra em condições de disputa desiguais com o imigrante branco assalariado. Afirmamos essa desigualdade na medida em que a chegada dos imigrantes europeus ao Brasil respondia ao incentivo da política de branqueamento do Estado brasileiro. Tal política se materializou a partir do primeiro decreto com o objetivo de regularizar o serviço de introdução

e localização de imigrantes na República dos Estados Unidos do Brasil, lançado apenas dois anos depois da Abolição. Este decreto abria o Brasil à imigração de indivíduos válidos e aptos para o trabalho (...) excetuados os indígenas da Ásia ou da África. (Decreto nº 528 apud FERREIRA, 2010, p. 105).

Além do amparo da lei, a política de branqueamento da população contava com a concessão de terras e outras formas de incentivo, para que os imigrantes ocupassem as cidades que estavam povoadas em sua maioria, por negros.

Em razão disso, a supremacia branca nunca foi ameaçada pelo abolicionismo. Ao contrário, foi apenas reorganizada em outros termos, em que a competição teve uma consequência terrível – a exclusão, parcial ou total, do ex agente da mão de obra escrava e dos libertos do fluxo vital do crescimento econômico e do desenvolvimento social. (FERNANDES, 1972, p. 66)

O mito do africano livre é rigorosamente um mito ao passo que as autoridades governamentais juntamente com a sociedade dominante se mostraram “perfeitamente satisfeitas com o ato de condenar os africanos livres e seus descendentes a um novo estado econômico, político, social e cultural de escravidão em liberdade” (NASCIMENTO, 2017, p. 81).

É importante destacar neste momento o papel que era relegado à mulher negra nesse contexto, já que o desemprego permanente ou temporário para o homem e as peneiras negativas a quais era condenado, o expôs quase que automaticamente ao parasitismo que gerava uma sobrecarga para a mulher negra (FERNANDES, 1972).

Temos, entretanto, a convicção que a noção de liberdade e integração dos povos negros na sociedade brasileira sequer se assemelha com essas noções dadas pelos mitólogos de incorporação do negro e da negra na sociedade de classes. Nossa concepção de liberdade passa, primeiramente, pela impossibilidade da materialização da liberdade e/ou da emancipação humana dentro da ordem capitalista. Em segundo lugar, temos nítido que o conceito de libertação só seria efetivo se a liberdade fosse equivalente a uma

transformação simultânea das relações raciais e das relações de classe, visto que,

[...] muitos ainda afirmam que o preconceito de cor é um fenômeno de classe e que no Brasil não existem barreiras raciais. Todavia, aqueles que conseguem varar as barreiras sociais, qualificando-se como técnicos ou como profissionais liberais, logo se defrontam com barreiras raciais. Promoção, reconhecimento de valor e acesso a vários empregos são negados por causa da condição racial, embora os pretextos apresentados escondam as razões verdadeiras. Para a massa da população negra a questão é ainda mais grave que para suas elites. Ela se vê expulsa da sociedade civil, marginalizada e excluída. E defronta-se com o peso de um bloqueio insuperável e de uma forma de dominação racial hipócrita, extremamente cruel e camuflada, que aumenta a exploração do negro, anula suas oportunidades sociais, mas, ao mesmo tempo, identifica o Brasil no qual reina a harmonia e igualdade entre as raças. A armadilha faz a cabeça do negro, que se desorienta e com frequência acaba capitulando, como se ele fosse responsável pelos 'seus fracassos'. (FERNANDES, 2017, p. 40).

Esse desafio descrito por Fernandes (2017) tem uma explicação em outro fator, que unido ao mito do africano livre, transformam a complexa realidade da população negra no Brasil em problemas de ordem individual e moral: o branqueamento da população. O processo de branqueamento da população, que julgamos ser a “cereja do bolo” na construção do mito da democracia racial, não se iniciou com a lei Áurea. Ao contrário disso, a miscigenação é resultado de um recurso amplamente utilizado pelos homens brancos da sociedade dominante ainda na escravidão: o estupro da mulher negra.

A exploração dos corpos negros africanos que tinha como único objetivo o lucro, transformou os escravizados em mercadorias que se encaixavam na categoria de subumanos ou inumanos. Essa categorização impedia qualquer proximidade do escravizado ao modelo de família patriarcal europeia ao mesmo tempo em que dava legitimidade na utilização do corpo negro feminino da maneira que conviesse ao senhor escravocrata. Desta maneira, a forma de exploração mais “repugnante do lascivo, indolente e ganancioso caráter da classe dirigente portuguesa” (NASCIMENTO, 2017, p. 73) era a violação sexual da negra africana que, costumeiramente, se transformava em meio de renda comum entre os escravocratas. É angustiante pensar que tal prática abusiva é vista, dentro de diversos mitos que já trabalhamos neste texto, como uma relação saudável de interação sexual entre colonizadores e mulheres negras.

Desta forma, “o processo de miscigenação, fundamentado na exploração sexual da mulher negra, foi erguido como puro e simples genocídio” (NASCIMENTO, 2017, p. 84). A ideia era a de que o aumento da população mulata eliminaria o “problema” negro e promoveria um progressivo clareamento do país. E é exatamente aqui que vários dos mitos que tratamos nesses primeiros parágrafos se fundem: a consequência da ideia de uma inferioridade inerente aos negros e negras africanos, embasada pela igreja e reforçada pela ciência, legitimou o estupro de mulheres negras na busca de uma miscigenação que traria como resultado uma prole mais embranquecida (ou menos negra) visto que, a superioridade da raça branca garantiria esse resultado.

Portanto, nosso esforço será, a partir de agora, demonstrar como tudo o que refletimos até aqui, e que é parte do mito da democracia racial, rebate diretamente nos desafios e nas dificuldades da constituição do movimento negro brasileiro e na formatação da política de promoção da igualdade racial, nosso objeto de pesquisa.

#### **4. O ESTADO NA MANUTENÇÃO DO MITO DA DEMOCRACIA RACIAL**

As classes dominantes conseguem impor suas ideologias e seus mitos por dois motivos fundamentais: o primeiro é que “ela possui o poder econômico, o que representa uma grande força no seio da sociedade civil” (SIMIONATTO, 1999, p. 79); o segundo, e não menos importante, é que ela tem a posse dos principais instrumentos de produção da hegemonia (igrejas, mídia e etc.) e do Estado.

Quando falamos em hegemonia, estamos nos referindo ao que Gramsci define como sendo a conquista da direção político-ideológica e do consenso como caminho para a conquista e conservação do poder (SIMIONATTO, 1999). Essa direção político-ideológica se apresenta nas relações entre estrutura e superestrutura a partir da forma como a classe dominante exerce seu domínio.

Sendo o Estado uma estrutura fundamental para a produção e reprodução das condições materiais, ideológicas e políticas, necessárias à manutenção da ordem capitalista, e desta forma, um importante aparelho de produção da

hegemonia, daremos uma atenção especial a este, já que sua intervenção foi – e continua sendo – fundamental para a disseminação do mito da democracia racial no Brasil.

É a partir da análise das formas de dominação através dos aparelhos de hegemonia que encontramos nosso ponto fulcral no debate que nos propusemos fazer acerca da manutenção e disseminação do mito da democracia racial.

Conforme já dissemos, a imprensa, as instituições religiosas, as escolas e etc, e compreenderia “o conjunto de relações sociais, o devir concreto da vida cotidiana, da vida em sociedade, o emaranhado das e ideologias nas quais as relações se cultivam e se organizam” (SIMIONATTO, 1999, p. 68). É no interior dessas ideologias, que cultivam e organizam as relações, que se encontra o mito da democracia racial. Essa construção artificial, que contribui para a existência da discriminação racial, é uma das responsáveis por invisibilizar a não existência de negros e negras nos espaços de representação política, social, econômica e etc.

No processo de acumulação (inicial ou não) de capitais, o Estado passa a ser um mediador e concretizador das determinações do capital. Isso significa dizer que diante de qualquer flutuação econômica que implica a perda de lucros, o Estado surge como o “órgão todo-poderoso, em condições de jogar com os elementos principais da situação e restabelecer a ‘eunomia’ do sistema” (IANNI, 2004, p 49).

Se pararmos para analisar toda a história dos negros e negras africanos na trajetória escravocrata a que foram submetidos no Brasil, teremos o Estado como regulador e garantidor das ações necessárias ao desenvolvimento e manutenção do mito da democracia racial.

Mas do que estamos falando quando traçamos essa afirmativa?

Primeiramente, a abolição aparece como uma manifestação do processo de formação do mercado de mão de obra baseado no trabalhador livre (IANNI, 1972). É exatamente no modo pelo qual a mão de obra livre se insere no processo produtivo, nas condições reais da economia nacional, que apontamos

como a interferência estatal concretizou as determinações do capital naquele momento histórico.

A assinatura da Lei Imperial n.º 3.353, mais conhecida como Lei Áurea que implicou na libertação dos escravizados significou nesses termos “um avanço na constituição das condições racionais indispensáveis à produção crescente de lucros” (IANNI, 1966, p.14).

Cabe destacar, que anterior a esta lei, o governo brasileiro já havia sancionado a Lei Eusébio de Queirós de 1850 que proibia a entrada de africanos escravos no Brasil interatlântico. Respondendo a interesses diretos do modo de produção capitalista, essa sanção por via do Estado foi um dos maiores paradoxos que se estabeleceu entre a Europa e o Novo Mundo (IANNI,1978) que tenderia a desaparecer exatamente pela introdução do trabalho assalariado. Sendo tudo isso justificado pela necessidade de hegemonia de uma nova forma de obtenção de lucros inaugurada pela Revolução Industrial na Inglaterra, que não por acaso se destacava como o mais importante país capitalista da época, cujos interesses comerciais fizeram-na ser a “primeira nação ocidental a entrar firmemente na luta abolicionista numa escala internacional.” (PÉTRÉ-GRENOUILLEAU, 2012, p. 113).

Temos ainda em destaque como antecessora da Lei Áurea, a Lei do Ventre Livre, promulgada em 28 de setembro de 1871. Tal lei tinha a incumbência de limitar a duração da escravidão no Brasil Imperial, mas ao contrário do que o nome supõe, “não tornava livre nenhuma criança negra nascida após sua promulgação. As crianças teriam que trabalhar durante 14 anos para compensar a permissão recebida de permanecer com sua mãe até os seus primeiros sete anos de vida.” (MENEZES, 2010, p. 20).

A expansão do capital internacional que empurrava o Brasil às novas formas de acumulação e alargamento do capitalismo trouxeram problemas em relação à escassez de mão de obra, à busca pelo progresso nacional e a necessidade de clareamento da sociedade, que foram resolvidos principalmente pela imigração europeia.

Esse processo de imigração europeia que decretara aos negros e negras a marginalização e a exclusão do que se apresentava como prosperidade, foi diretamente financiado pelo Estado brasileiro através das legislações e normativas. Exemplo disso é que o governo assume a responsabilidade de ser o “captador” de imigrantes na medida em que passa a fazer a propaganda nacional nos territórios estrangeiros e a bancar todo o transporte do imigrante até aqui (IANNI, 1966). Nessa mesma direção, em 1891, outorga ao imigrado a condição política e jurídica de cidadão brasileiro, através da *grande naturalização*<sup>6</sup>.

Podemos afirmar, desta forma, que o Estado cumpre um importante papel na construção do mito da democracia racial e, inclusive, do racismo institucional. Vejamos: conforme já dissemos anteriormente, o trabalho livre pós-abolição não libertou e muito menos possibilitou o título de cidadão brasileiro aos ex-escravizados, ao contrario disso, o homem negro e a mulher negra eram apenas negros juridicamente não escravos. Eles são postos na condição de trabalhadores livres, mas nem são aceitos plenamente ao lado de outros trabalhadores livres, brancos, e nem se modificaram substancialmente em seu ser social original (IANNI, 1966).

Desta forma, ainda que jurídica e formalmente a situação do homem e da mulher negra tenha sido modificada, é necessário destacar que estas não foram revolucionárias a ponto de afetar o sistema social e o homem em seu sentido subjetivo, ao contrário, “[...] o branco continuou ainda a identificar-se ao senhor, ao grupo dominante; e o negro continuou, por sua vez, associado ao servidor, ao trabalhador, a aquele cuja definição social os outros terão a ultima palavra” (IANNI, 1988, p. 101).

Um exemplo simples de não-modificação e, conseqüentemente, de continuidade da segregação racial pós-abolição é o impedimento de acessar, além do trabalho, os meios de produção. Estamos falando neste caso da terra, que para além de um símbolo de status, significava – principalmente no Brasil pré-industrial – um meio de auferir renda. Desde 1822, a terra se tornava

---

<sup>6</sup> A grande naturalização foi regulamentada pela Constituição de 1891, que em seu artigo 64, § 4º estabelecia que fossem considerados cidadãos brasileiros os estrangeiros que se encontrassem no Brasil a partir do dia 15 de novembro de 1889. (IANNI, 1966).

propriedade de quem chegasse primeiro e a ocupasse – o negro-mercadoria já era impossibilitado de se apropriar da terra, pois sua condição de escravo determinava que tudo o que ele produzisse e se apropriasse pertencia ao seu senhor.

A modificação do cenário que trazia a tona a possibilidade do fim da escravidão reorganizou as formas de garantia, por parte do Estado, da ordem e conservação do status quo. A Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850, mais conhecida como a Lei de Terras, foi a primeira iniciativa no sentido de organizar a propriedade privada no Brasil e impedia que os negros se tornassem donos das terras já que, a partir desta lei, só poderia ter acesso a terra quem a comprasse (MENEZES, 2010)

Acreditamos que seja importante ressaltar que, acerca da imigração europeia, não nos cabe (e nem é de nosso interesse), nivelar as violências enfrentadas por brancos e negros, a fim de realizar uma comparação que nada acrescentaria ao que sabemos e nem atribuiria as responsabilidades ao seu verdadeiro agente: o modo de produção capitalista. Isso porque ambos – brancos e negros, em maior ou menor grau – “são trabalhadores com possibilidades escassas de beneficiar-se do próprio trabalho” (IANNI, 1966, p. 67).

É exatamente por essa razão que para Ianni (1966) todos os processos de exclusão racial são expressões das tendências de acomodação e reajustamento dos mercados de força de trabalho, em escala regional ou nacional, sendo estas regidas pelo Estado através da diminuição ou do alargamento das mazelas que atingem a população negra.

Ao mesmo tempo, a dimensão da rebeldia da população negra que nunca foi, desde a escravização até a atualidade, um sujeito passivo no processo de espoliação e devastação causados pela classe dominante, nos coloca exatamente nesse espaço contraditório no qual o Estado e suas políticas se localizam.

## **5. CONCLUSÕES**

De acordo com Paixão (2006) o mito da democracia racial se refere à ideia de que

[...] o país teria sido formado pela influência genética e cultural de três povos originários: portugueses, indígenas e negros. Esses grupos originais geraram, por causa da miscigenação ao longo dos séculos, uma população pronunciadamente mestiça. Tal origem nos teria retirado, ou mesmo impossibilitado, formas agressivas de ódio e conflito social, pelo contrário, sendo responsável pela montagem de uma civilização pronunciadamente tolerante do ponto de vista do convívio racial e étnico. O mito apontava para o caráter inclusivo de nossa cultura, sendo o assimilacionismo nossa marca cultural por excelência, e o mulato e a mulata, bem como o caboclo e a cabocla, os mais lídimos representantes da mestiçagem de nosso povo (p. 54).

Ao mesmo tempo, consideramos que o mito da democracia racial, como fora mostrado durante todo o percurso que fizemos, não pode ser explicado em si mesmo. Queremos dizer que a definição deste mito não pode desconsiderar todos os processos discriminatórios construídos por outros mitos. O mito da democracia racial representa, desta forma, uma unidade de complexos, que de acordo com Lukács (1979), necessita de um conhecimento de toda a realidade em que este mito está inserido, ou seja, em sua totalidade para que, desta forma, se desvendem todos os complexos que a compõem (o mito e a realidade).

E porque dissemos que o Estado teve um importante papel na construção do mito da democracia racial e, inclusive, do racismo institucional? Quando pensamos no mito da democracia racial, estamos falando inclusive do imaginário que ronda a sociedade brasileira de que vivemos em um país de todas as cores e que, sendo assim, todos nós, indistintamente, temos possibilidades de ascensão dentro dos padrões estabelecidos pela sociedade burguesa. Essa democracia racial pregada na atualidade desconsidera inteiramente todas as construções históricas, culturais, ideológicas e subjetivas das relações sociais, econômicas e políticas da população negra da mesma forma que na sociedade pós-abolição todas as mazelas direcionadas à população de cor sequer foram enxergadas como demandas a serem acolhidas e respondidas pelo Estado.

Como dissemos anteriormente, os libertos foram esquecidos após a abolição e “entregue à própria sorte, onde a lei é a do mais forte, carregando todo o peso”

7. É exatamente esse abandono o responsável pelo estorvo do negro livre de ter que lutar (até a atualidade), pela destruição da concepção de negro potencialmente fadado ao fracasso. Acerca disso, é interessante pensar que além dos estereótipos que preservamos na atualidade do potencial criminoso, do sujo, do burro e do folgado, também carregamos a negação da participação ativa no processo de fim da escravidão. Quero dizer que é interessante observar que

[...] apesar da existência de rebeliões e rebeldias dos negros escravizados, as fuga para (e organização dos) quilombos e a articulação das irmandades negras, o processo de negociação foi conduzido pelos abolicionistas que passaram para a história como 'salvadores' juntamente com a 'Redentora' (*Princesa Isabel*). E, "graças a esse tipo de história, a ideologia pode manter sua hegemonia mesmo sobre os vencidos, pois estes interiorizam a suposição de que não são sujeitos da história, mas apenas seus pacientes" (Chauí, 2008:123). (MENEZES, 2010, p. 26, *itálicos nossos*).

Não podemos nos concentrar somente no período da escravidão e pós-escravidão para analisar o racismo institucional. Isso significaria uma desresponsabilização das gerações atuais pelo racismo que elas produzem. Entretanto podemos inferir que o gérmen dessa forma de violência contra a população negra se encontra nesse período. Através das leis e normativas estabelecidas pelo Estado, estabelece-se a impossibilidade de inserção e integração da população de cor à estrutura econômico-social.

O fato, por fim, é que no jogo orquestrado a favor das classes dominantes - desde a abolição -, todas as manifestações discriminatórias que pontuamos, criadas pelas camadas brancas dominantes e garantidas pelo Estado "fazem parte de técnicas de preservação de interesses e privilégios, *que* podem ser tomadas, ao nível interpretativo, como elementos que impedem ou dificultam a instauração ou expansão de relações *verdadeiramente* democráticas" (IANNI, 1966, p. 243, *itálicos nossos*).

## REFERÊNCIAS

FERNANDES, Florestan. **A integração do Negro à sociedade de classes**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1964.

---

<sup>7</sup> Trecho da musica 'Não Dá Pra Ser Feliz' - Gabriel O Pensador

\_\_\_\_\_. **O negro no mundo dos brancos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1972.

\_\_\_\_\_. **Significado do protesto negro**. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

FERREIRA, C. M. **O negro na gênese do Serviço Social (Brasil, 1936 – 1947)**. 2010. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a Organização da Cultura**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. 7. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989.

IANNI, Octavio. **Raças e classes sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

\_\_\_\_\_. **Escravidão e racismo**. São Paulo: Hucitec, 1978.

\_\_\_\_\_. **As metamorfoses do escravo**. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1988.

\_\_\_\_\_. **Estado e Capitalismo**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

MENEZES, Franciane Cristina de. Repensando a funcionalidade do racismo para o capitalismo no Brasil contemporâneo. **Libertas**, Juiz de Fora, v. 13, n. 1, p. 9-72, jan./jun. 2010.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2017.

OLIVEIRA, Márcio de. O uso da noção de mito em sociologia: analisando os discursos sobre Brasília. **Revista de ciências sociais**, Fortaleza, v. 36, n. 2, 2005. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufc.br/revciensoa/article/viewFile/565/547>>. Acesso em: 22 jul. 2017.

PAIXÃO, Marcelo. **Manifesto anti-racista: ideias em prol de uma utopia chamada Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2017.

SILVA, U. B. **Racismo e alienação: uma aproximação à base ontológica da temática racial**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

SIMIONATTO, Ivete. **Gramsci: sua teoria, incidência no Brasil, influência no Serviço Social**. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 1999.

WILLIAMS, E. **Capitalismo e Escravidão**. Tradução Denise Bottmann. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.